



NOTA TÉCNICA CT Nº 04/2012

**REAJUSTE DA MARGEM OPERACIONAL MÉDIA DA
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/FEVEREIRO/2012**

Recife, 30 de janeiro de 2012.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
 2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS
 3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES
 4. METODOLOGIA DE REAJUSTE DA MARGEM OPERACIONAL MÉDIA BRUTA
 5. ANÁLISES REALIZADAS PELA ARPE
 - 5.1. SOBRE O REAJUSTE DA MARGEM MÉDIA
 - 5.1-1. REAJUSTE DA MARGEM MÉDIA INDUSTRIAL
 - 5.1-2. REAJUSTE DA MARGEM MÉDIA DO SEGMENTO VEICULAR (GNV)
 - 5.2. SOBRE A ABERTURA DE NOVAS FAIXAS DE CONSUMO PARA O SEGMENTO INDUSTRIAL
 6. CONCLUSÃO
- ANEXOS:
- A CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DA MARGEM OPERACIONAL MÉDIA BRUTA
 - B IMPACTO DO REAJUSTE NA TARIFA MÉDIA
 - C IMPACTO DO REAJUSTE NA MARGEM MÉDIA - SEGMENTO INDUSTRIAL
 - D IMPACTO DO REAJUSTE NA MARGEM MÉDIA - SEGMENTO VEICULAR (GNV)
 - E IMPACTO DO REAJUSTE NA MARGEM MÉDIA - SEGMENTO VEICULAR (GNC)
 - F IMPACTO DO REAJUSTE NA MARGEM MÉDIA - SEGMENTO COMERCIAL
 - G IMPACTO DO REAJUSTE NA MARGEM MÉDIA - SEGMENTO RESIDENCIAL
 - H IMPACTO DO REAJUSTE NA MARGEM MÉDIA - SEGMENTO COGERAÇÃO

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise da solicitação da Companhia Pernambucana de Gás (COPERGÁS) de reajuste da margem de contribuição da Concessionária, além de proposta de criação de novas faixas de consumo na tabela de tarifas para o segmento industrial, a serem praticados a partir de 01 de fevereiro de 2012.

2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS

A COPERGÁS enviou à ARPE a Carta Ct. COPERGÁS/PRE 008/2012, datada de 18 de janeiro de 2012, que compôs o Processo ARPE nº 7200025-7/2012, de 20 de janeiro de 2012, considerando que:

- a) obteve autorização para corrigir sua margem num percentual de 9,62%, conforme Ofício ARPE DP nº 074/2011, ante o pleito de 14,48% equivalente ao índice de inflação acumulado até dezembro/2010;
- b) o IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, aplicável para atualização monetária da margem de distribuição da Companhia (Cláusula 14^a, Anexo I, item 5 do Contrato de Concessão) totalizou 5,00% no período de janeiro a dezembro de 2011;
- c) a determinação da ARPE de 12 dias de antecedência da aplicação da nova tarifa, para recebimento de documentação para fins de análise do pleito de reajuste (Proc.DEF.01.11);
- d) até o momento não recebeu comunicação da PETROBRÁS sobre o reajuste contratual do preço do gás natural, a vigorar a partir de 01/02/2012;
- e) a atual prática adotada pela PETROBRÁS tem sido de não repassar o reajuste de preço desde 01/05/2011.

Assim, a Concessionária solicita um **reajuste da margem de contribuição, homologada pela ARPE, de 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)**, contemplando o percentual remanescente do último pleito de +4,85% e o IGP-DI de +5,00% acumulado em 2011.

Informa que a proposta de tabela de tarifas apresentada na minuta de portaria da COPERGÁS, anexada ao pleito, contempla a criação de novas faixas de consumo para o Segmento Industrial,

(...) visando adequar a tabela à nova realidade do mercado consumidor, haja vista o surgimento de clientes com volumes significativamente superiores às últimas faixas da tabela até então em vigor.

Destaca, ainda, que

(...) a criação das novas faixas não prevê alterações tarifárias para os atuais clientes da companhia.

Para o segmento veicular (GNV e GNC) a COPERGÁS informa que o valor de referência utilizado para o reajuste pleiteado foi de R\$ 0,1651/m³, correspondente à última margem de contribuição homologada pela ARPE.

Destaca, ainda, que as tarifas propostas para o GNV/GNC, contemplam a composição de custo de gás de longo e curto prazos, de forma que, considerando a tarifa líquida a ser aprovada como fator fixo, a margem de contribuição deverá variar a partir da disponibilidade e distribuição do benefício do Leilão de Curto Prazo para esse Segmento.

De acordo com a COPERGÁS, a aplicação do percentual total solicitado, sem incidência de repasse na variação de preço de compra do gás natural fornecido pela PETROBRAS, irá resultar num **impacto médio de aumento nos preços aos clientes de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento)**, decorrentes da correção da sua Margem Operacional Média Bruta.

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Constituição do Estado de Pernambuco, promulgada em 05 de Outubro de 1989.**

Art. 248 - Os serviços públicos, de natureza industrial ou domiciliar, serão prestados aos usuários por métodos que visem à maior eficiência e à modicidade das tarifas.

Parágrafo Único - Cabe ao Estado explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços de gás canalizado em todo o seu território, incluindo o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte, de forma que sejam atendidas as necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivos e outros.

- **Lei Estadual nº 10.656, de 28 de novembro de 1991**, que institui a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.
- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão - bem como o Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

- **Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal.

Art. 29 Incumbe ao poder concedente:

...

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

- **Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997**, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo entre outras providências.
- **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual.

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

...

VI - distribuição de gás canalizado;

...

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas.

- **Termo de Compromisso, de 01 de junho de 2008**, celebrado entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, que estabelece as principais condições e diretrizes para a compra e venda de gás natural a serem refletidas nos contratos.
- **Contrato Firme Inflexível de Compra e Venda de Gás Natural, de 01 de março de 2009**, celebrado com base no Termo de Compromisso entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

- **Contrato Interruptível de Compra e Venda de Gás Natural, de 01 de março de 2009**, celebrado com base no Termo de Compromisso entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, com vigência até 31 de dezembro de 2012.
- **Lei Federal nº 11.909, de 04 de março de 2009**, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera a Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.
- **Decreto Federal nº 7.382, de 02 de dezembro de 2010**, que Regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei nº 11.909, de 04 de março de 2009.

4. METODOLOGIA DE REAJUSTE DA MARGEM OPERACIONAL MÉDIA BRUTA

A ARPE procede à avaliação dos impactos dos reajustes praticados no preço de compra do gás à PETROBRAS como previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, itens, 14.5 e 14.6, do Contrato de Concessão, através da análise da equação definida no seu Anexo I, item 1:

$$TM = PV + MB$$

Onde:

TM - Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m³;

PV - Preço de venda pela PETROBRAS em R\$/m³;

MB - Margem Bruta de distribuição da Concessionária em R\$/m³.

Verifica-se no item 5, do Anexo I do Contrato de Concessão, que a Margem Bruta também poderá ser reajustada periodicamente, da seguinte forma:

$$TM_r = PV_r + (1 + IGP-DI) \times MB_a$$

Onde:

TM_r = Tarifa Média reajustada;

PV_r = Preço de Venda da PETROBRAS reajustado;

IGP-DI = Variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, *pro rata tempore* capitalizado dia a dia no período compreendido entre a data do último reajuste e a data do reajuste atual;

MB_a = Margem Bruta anterior.

De acordo com o citado Anexo I do Contrato de Concessão, o cálculo da Margem Operacional Média Bruta está estruturado no dimensionamento dos custos anuais dos serviços praticados pela COPERGÁS, acrescidos da remuneração e depreciação dos investimentos, realizados ou a realizar, por volume de vendas projetado para o período de 1 (um) ano.

Na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 14.4 do Contrato de Concessão, está previsto que a tarifa será revista anualmente, levando-se em consideração as projeções dos volumes de gás a serem comercializados e os respectivos investimentos ocasião em que a Margem Bruta (MB) deve ser avaliada de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$\text{MB} = \text{Custo do Capital} + \text{Custo Operacional} + \text{Depreciação} + \text{Ajustes} + \text{Aumento de Produtividade.}$$

Onde:

$$\text{Custo do Capital} = (\text{INV} \times \text{TR} + \text{IR}) / \text{V}$$

$$\text{Custo Operacional} = (\text{P} + \text{DG} + \text{SC} + \text{M} + \text{DT} + \text{DP} + \text{DC}) \times (1 + \text{TRS})/\text{V}$$

$$\text{Depreciação} = 0,10 \text{ INV}/\text{V}$$

INV = investimento realizado e a realizar ao logo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

TR = taxa de remuneração anual do investimento considerando 20% a.a.;

IR = imposto de renda e outros impostos associados a resultados;

P = despesa com pessoal;

DG = despesas gerais;

SC = serviços contratados;

M = despesa com material;

DT = despesas tributárias;

DP = diferenças com perdas de gás;

CF = custos financeiros;

DC = despesas com comercialização e publicidade;

V = 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano;

TRS = taxa de remuneração dos serviços = 20%.

É importante ressaltar que somente a aplicação periódica do mecanismo de revisão tarifária garante a manutenção das condições de equilíbrio desejadas

entre as receitas da concessionária e as necessidades de cobertura dos seus custos de serviços e de remuneração dos investimentos. Pois nesse processo, o regulador analisa os custos, verificando o seu grau de eficiência, bem como calcula a remuneração dos investimentos comprovados pela concessionária e a precisão das suas projeções de mercado.

5. ANÁLISES REALIZADAS PELA ARPE

5.1. SOBRE O REAJUSTE DA MARGEM MÉDIA

Segundo as condições pactuadas no Contrato de Concessão (Cláusula Décima Quarta), a ARPE deverá recompor, sempre que necessário, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma a evitar prejuízos decorrentes de defasagens tarifárias.

Destaca-se a vedação de reajustes por índices de preços gerais ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, como estabelecido no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real.

Para a análise da solicitação de reajuste de margem da COPERGÁS foram utilizadas as seguintes premissas:

- a) utilização da Tarifa Média praticada pela COPERGÁS a partir do último reajuste concedido pela ARPE;
- b) efeitos, na Tarifa Média, do preço ponderado do gás aplicado às tarifas do segmento veicular, autorizado pela ARPE desde 1º maio de 2010;
- c) aplicação do resíduo da variação acumulada do IGP-DI de janeiro/2009 a dezembro/2010, para recomposição da Margem Bruta, conforme decisão da ARPE no reajuste homologado em fevereiro de 2011;
- d) recuperação da Margem Bruta no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2011, conforme a regra do Contrato de Concessão.

Desse modo, o percentual médio de reajuste calculado pela ARPE resultou em **10,1056% (dez inteiros e um mil e cinquenta e seis décimos de milésimos por cento)**, conforme demonstrado no Anexo A.

Registra-se que sendo considerado, no período de novembro e dezembro/2011, o preço médio ponderado obtido com a participação da compra do gás à PETROBRAS nos volumes adquiridos nos leilões de curto prazo para compor o mix de preço do GNV, o impacto médio nas tarifas da COPERGÁS do

reajuste da margem média operacional é de **2,39% (dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento)**, conforme demonstrado no Anexo B.

A seguir destaca-se o cálculo das margens médias para o segmento industrial e o veicular, pois juntos representam cerca de 90% do volume das vendas realizadas pela COPERGÁS.

Os demonstrativos do impacto do reajuste da margem na tarifa média dos demais segmentos estão apresentados nos Anexos F, G e H.

5.1-1. REAJUSTE DA MARGEM MÉDIA INDUSTRIAL

Considerando as citadas premissas, obteve-se a margem média realizada utilizando-se os dados disponibilizados pela Concessionária desde o último reajuste autorizado, ou seja, no período de fevereiro a dezembro/2011.

Dessa forma, foi encontrada a margem média realizada de R\$ 0,2223/m³, próxima da margem autorizada em fevereiro/2011 de R\$ 0,2203/m³. Com a aplicação do reajuste calculado, a margem desse segmento passará a ser de R\$ 0,2447/m³, resultando num impacto médio de **2,32% (dois inteiros e trinta e dois centésimos por cento)** sobre a tarifa sem impostos (v. Anexo C).

5.1-2. REAJUSTE DA MARGEM MÉDIA DO SEGMENTO VEICULAR (GNV)

A COPERGÁS, desde maio de 2010, vem utilizando como estratégia de venda para o segmento veicular, uma tarifa correspondente a um mix dos preços de compra de longo e curto prazos, além de desenvolver um programa de estímulo à instalação de kits de gás nos veículos.

Em fevereiro de 2011, a Concessionária foi autorizada pela ARPE a praticar uma margem diferenciada para esse Segmento com a redução do reajuste anteriormente homologado de 2,52% para 1,26% (Extrato de Decisão publicado no Diário Oficial do Estado em 08/02/2011).

Conforme Parecer Técnico CT nº 01/2011,

(...) a redução da Margem Média Operacional Bruta na comercialização do GNV, proposta por livre iniciativa da COPERGÁS, não deverá gerar direito a nenhuma compensação tarifária no futuro.

Na análise dos dados encaminhados na proposta, verificou-se que houve uma reconfiguração dos percentuais, que determinaram novos preços ponderados de compra, calculados sobre os volumes adquiridos e vendidos de gás para fim veicular (GNV) no período de novembro e dezembro de 2011 (v. Quadro1).

Quadro 1 – Demonstrativo da configuração do Mix para tarifa do GNV

Tipo de Contrato	Preço de Compra Fev/11 (R\$)	Nov e Dez/2010		Preço de Compra Fev/12 (R\$)	Nov e Dez/2011	
		Volume Médio Mensal Faturado (m³)	Participação no Mix de Preço (%)		Volume Médio Mensal Faturado (m³)	Participação no Mix de Preço (%)
LP	0,6903	4.332.997	82,21	0,6880	3.864.094	76,14%
CP	0,2900	937.906	17,79	0,4080	1.210.803	23,86%

Para os cálculos desse procedimento tarifário, utilizou-se como referência o valor da margem média praticada desde novembro/2011, de R\$ 0,1539/m³ muito próximo, portanto, dos R\$ 0,1555/m³ autorizado em fevereiro/2011. Com a aplicação do reajuste calculado verifica-se um impacto de **2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento)** na tarifa média sem impostos reajustada (v. Anexo D).

Quanto ao GNC, verificou-se uma nova configuração decorrente da participação das vendas pelos contratos de longo e curto prazos (v. Quadro 2).

Quadro 2 – Demonstrativo da configuração do Mix para tarifa do GNC

Tipo de Contrato	Preço de Compra Fev/11 (R\$)	Nov e Dez/2010		Preço de Compra Fev/12 (R\$)	Nov e Dez/2011	
		Volume Médio Mensal Faturado (m³)	Participação no Mix de Preço (%)		Volume Médio Mensal Faturado (m³)	Participação no Mix de Preço (%)
LP	0,6903	318.466	75,90	0,6880	392.698	66,02%
CP	0,2900	101.120	24,10	0,4080	202.160	33,98%

O novo preço médio ponderado com o reajuste da margem ocasionará um impacto na tarifa específica de **0,96% (noventa e seis centésimos por cento)**, quando comparada com a atual (v. Anexo E).

5.2. SOBRE A ABERTURA DE NOVAS FAIXAS DE CONSUMO PARA O SEGMENTO INDUSTRIAL

A COPERGÁS propôs a abertura de novas faixas de consumo para o segmento industrial, quebrando a última faixa da tabela de preços atual (acima de 125.001 m³/dia) e criando quatro novos intervalos conforme apresentado no Quadro 3, a seguir.

Quadro 3 – Proposta de reajuste da margem com abertura de novas faixas

Faixa de Consumo (m ³ /dia)		Fevereiro/2011			Fevereiro/2012		
		Preço Petrobras jan/2011	Margem Operacional	Tarifa s/impostos	Preço Petrobras jan/2012	Margem C/reajuste 9,85%	Tarifa s/impostos
até	1.000	0,6903	0,2532	0,9435	0,6880	0,2781	0,9661
1.001	5.000	0,6903	0,2377	0,9280	0,6880	0,2611	0,9491
5.001	10.000	0,6903	0,2292	0,9195	0,6880	0,2518	0,9398
10.001	25.000	0,6903	0,2175	0,9078	0,6880	0,2389	0,9269
25.001	50.000	0,6903	0,2058	0,8961	0,6880	0,2261	0,9141
50.001	100.000	0,6903	0,1890	0,8793	0,6880	0,2076	0,8956
100.001	125.000	0,6903	0,1740	0,8643	0,6880	0,1911	0,8791
125.001	150.000	0,6903	0,1485	0,8388	0,6880	0,1576	0,8456
150.001	175.000	0,6903	0,1485	0,8388	0,6880	0,1274	0,8154
175.001	200.000	0,6903	0,1485	0,8388	0,6880	0,1248	0,8128
200.001	225.000	0,6903	0,1485	0,8388	0,6880	0,1239	0,8119
225.000	acima de	0,6903	0,1485	0,8388	0,6880	0,1230	0,8110

Das análises preliminares (v. Quadro 4) foram solicitados esclarecimentos relacionados aos seguintes aspectos:

- a) o reajuste aplicado na margem operacional da faixa que inicia em 125.001 m³/dia foi de 6,13% quando o proposto pela COPERGÁS havia sido de 9,85%;
- b) o desconto progressivo aplicado às faixas existentes variava de (-) 3,56% a (-) 8,18%, porém as duas primeiras novas faixas apresentavam descontos de (-) 17,53% e de (-) 19,16% respectivamente, enquanto as duas últimas apresentavam descontos inferiores a 1% (v. Quadro 4).

Quadro 4 – Análise preliminar da proposta de reestruturação das Faixas

Faixa de Consumo		Margem Proposta (reajuste de 9,85%)	Reajuste aplicado	Desconto calculado
até	1.000	0,2781	9,83%	
1.001	5.000	0,2611	9,84%	-6,11%
5.001	10.000	0,2518	9,86%	-3,56%
10.001	25.000	0,2389	9,84%	-5,12%

Faixa de Consumo		Margem Proposta (reajuste de 9,85%)	Reajuste aplicado	Desconto calculado
25.001	50.000	0,2261	9,86%	-5,36%
50.001	100.000	0,2076	9,84%	-8,18%
100.001	125.000	0,1911	9,83%	-7,95%
125.001	150.000	0,1576	6,13%	-17,53%
150.001	175.000	0,1274		-19,16%
175.001	200.000	0,1248		-2,04%
200.001	225.000	0,1239		-0,72%
225.000	acima de	0,1230		-0,73%

A COPERGÁS, solicitada a prestar esclarecimento sobre os critérios utilizados na abertura das novas faixas de consumo, bem como sobre o impacto que a estruturação proposta traria na receita de comercialização de gás, apresentou as informações a seguir transcritas.

Quanto ao critério utilizado na definição do valor das margens c/reajuste a partir da faixa de consumo de 125.001 a 150.000

A Copergás, ciente do crescimento que esta por vir com a perspectiva de ligação de novos usuários com consumo diário expressivo, ultrapassando os 125.000 m³/dia, a rede de distribuição existente ou a ser construída no curto intervalo de tempo (2012/2013).

Com essa iniciativa a Companhia quer promover a ampliação das faixas de consumo para o mercado de grandes consumidores visando proporcionar:

- Manter a competitividade do produto;
- Redução da tarifa média equivalente ao patamar de consumo;
- Garantir a remuneração média da Copergás.

Sobre o impacto que a estruturação proposta traria na receita de comercialização de gás da COPERGÁS

Para construção das novas faixas de consumo adotamos como premissas:

- A manutenção das condições oferecidas aos atuais clientes, ou seja, não foram alteradas as faixas atuais, e

foram criadas novas faixas a partir de então, de forma que para a criação das novas faixas não traz impactos à atual comercialização da COPERGÁS, e consequentemente não altera a remuneração para o mercado atual;

- *O impacto ocorrerá somente para os novos usuários que se enquadrem com consumo superior a 125.001 m³/dia;*
- *Redução da tarifa média para grandes consumidores, possibilitando a captação de novos e grandes usuários mantendo a competitividade do produto;*
- *Ampliação do volume de vendas de forma a proporcionar a melhor apropriação/rateio dos nossos custos.*

Considerando as premissas acima a Companhia manterá a remuneração média atual até que haja a entrada de novos usuários que consumam a partir da 8^a faixa, onde haverá o ganho em escala propiciando o aumento da remuneração com base no volume adicional.

Quanto a variações da margem de contribuição entre as novas faixas

Como já foi explicitado, a redução gradativa é o objetivo da criação das novas faixas de consumo com 25.000 m³/dia de intervalo entre elas;

A metodologia da cascata não foi alterada nas 7 primeiras faixas, de forma a não gerar impacto positivo ou negativo a Copergás e usuários, haja vista que os atuais clientes não chegam até a 8^a faixa atualmente existente;

A 8^a faixa de consumo teve um reajuste de margem inferior as faixas anteriores +6,73% ante as outras com +9,85%, objetivando menor impacto na mudança para as novas faixas;

As novas faixas (9^a, 10^a, 11^a e 12^a) foram criadas e definidos valores considerando a redução da margem a partir da 8^a faixa, de modo que o usuário sinta o benefício da ampliação de consumo, em virtude da redução da tarifa média;

A partir da primeira nova faixa (9^a), as faixas seguem redução gradual para garantir competitividade do produto (GN).

Considerando não haver registro metodológico referente às faixas originalmente existentes, foram realizadas pesquisas na Internet sobre as faixas praticadas para os clientes industriais por outras concessionárias do nordeste

analizando-se a variação entre a primeira e a última faixa de cada uma das companhias para se ter uma visão geral desse processo (v. Quadro 5).

Quadro 5 – Variação das faixas de consumo para o segmento industrial

Concessionária	Unidade de volume utilizada	Quantidade de faixas	Maior faixa acima de (m ³)	Variação entre a última e a primeira faixa
ALGÁS	m ³ /dia	10	200.000	(-)17,04%
BAHIAGÁS	m ³ /semana	12	7.000.000	(-) 53,62%
CEGÁS	m ³ /dia	6	60.000	(-) 13,39
COPERGÁS	m ³ /dia	8	125.000	(-) 11,10%
PBGÁS	m ³ /semana	7	700.000	(-) 28,19%
POTIGÁS	m ³ /dia	9	400.000	(-) 17,57
SERGÁS	m ³ /semana	11	1.792.000	(-) 32,79%

Com o aumento da tabela tarifária para 12 faixas de consumo a variação entre a primeira e a última faixa a ser utilizada pela COPERGÁS passaria a ser de 16,05%.

Diante da análise realizada, recomenda-se a manutenção da atual estrutura de faixas para o consumidor industrial, podendo a proposta de alteração ser reavaliada mediante maior aprofundamento: a) dos estudos de impacto por parte da Concessionária; b) da consistência dos dados; e c) sobre a oportunidade de implantação da alteração proposta.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e considerando que somente a partir de uma revisão tarifária será possível obter uma apuração precisa da receita anual necessária à COPERGÁS para a cobertura dos seus custos operacionais e remuneração dos investimentos vinculados à prestação do serviço concedido.

A Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos sugere:

- a) a aplicação do percentual de **10,1056% (dez inteiros e um mil e cinquenta e seis décimos de milésimos por cento)**, para reajustar a Margem Operacional Média Bruta da COPERGÁS; e

- b) a manutenção da atual estrutura de faixas para o Segmento Industrial.

Dessa forma, o percentual médio final de reajuste, a ser homologado pela ARPE, resultaria num impacto de **2,39% (dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento)** sobre as tarifas praticadas pela COPERGÁS para todos os segmentos de mercado.

Recife, 30 de janeiro de 2012.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Andréa Campos Barbosa
Técnica Reguladora / Matrícula 161-9

Ciente e de acordo.

Hélio Lopes Carvalho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ANEXO A

CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DA MARGEM OPERACIONAL MÉDIA BRUTA

Mês/Ano	% no mês	% Acumulado
jan/11	0,98	
fev/11	0,96	1,949408
mar/11	0,61	0,025713
abr/11	0,50	0,030842
mai/11	0,01	0,030945
jun/11	-0,13	0,029604
jul/11	-0,05	0,029090
ago/11	0,61	0,035367
set/11	0,75	0,043132
out/11	0,40	0,047305
nov/11	0,43	0,051808
dez/11	-0,16	0,050125
IGP-DI ACUMULADO		5,0125%
RESÍDUO JAN/2011		4,8500%
REAJUSTE CALCULADO		10,1056%

ANEXO B

IMPACTO DO REAJUSTE NA TARIFA MÉDIA (NÃO CONSIDERA AS VENDAS A PREÇO DE CURTO PRAZO PARA O SEGMENTO INDUSTRIAL)

Descrição	Nov/11	Dez/11	Média Nov/11 e Dez/11
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	1,1892	1,2068	1,1979
Tarifa média s/impostos (R\$/m ³)	0,8770	0,8900	0,8834
Preço compra ponderado s/impostos (R\$/m ³)	0,6734	0,6767	0,6750
Margem Copergás(R\$/m ³)	0,2036	0,2133	0,2084

Volume mensal de venda Longo Prazo (m ³)	24.186.856	23.293.558	
Volume mensal de venda de Gás Veicular (m ³)	6.276.459	6.930.276	
Volume Total (m ³)	30.463.315	30.223.834	
Faturamento (R\$)	36.226.032	36.473.900	

MANUTENÇÃO DO PREÇO PETROBRÁS E REAJUSTE DA MARGEM COPERGÁS

Descrição	Fev/12	Impacto/Aumento
Tarifa média reajustada c/impostos (R\$/m ³)	1,2264	2,39%
Tarifa média reajustada s/impostos (R\$/m ³)	0,9045	2,39%
Preço ponderado de compra (Longo Prazo e Leilão Veicular) s/impostos (R\$/m ³)	0,6750	
Margem Copergás c/reajuste (R\$/m ³)	0,2294	10,1056%

NOTA TÉCNICA CT Nº 04/2012
Reajuste da Margem Operacional Média Bruta
COPERGÁS – Fevereiro/2012

ANEXO C
IMPACTO DO REAJUSTE NA MARGEM MÉDIA - SEGMENTO INDUSTRIAL

Descrição	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11
Tarifa média realizada c/impostos	1,2355	1,2360	1,2347	1,2339	1,2336	1,2331
Tarifa média realizada s/impostos (A)	0,9112	0,9115	0,9106	0,9100	0,9098	0,9094
Preço de compra s/impostos (B)	0,6903	0,6903	0,6903	0,6890	0,6890	0,6890
Margem Bruta Copergás (A-B)	0,2209	0,2212	0,2203	0,2210	0,2208	0,2204
Receita Venda de GNLP Industrial (R\$)	24.606.322,49	25.853.124,57	25.807.093,56	26.778.551,45	26.960.993,69	28.620.053,79
Volume de Vendas de GNLP Industrial (m³)	19.916.406	20.917.253	20.901.287	21.702.688	21.856.093	23.210.544

Descrição	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	Média
Tarifa média realizada c/impostos	1,2319	1,2326	1,2342	1,2335	1,2578	1,2361
Tarifa média realizada s/impostos (A)	0,9085	0,9090	0,9102	0,9097	0,9276	0,9116
Preço de compra s/impostos (B)	0,6896	0,6896	0,6896	0,6880	0,6880	0,6893
Margem Bruta Copergás (A-B)	0,2189	0,2194	0,2206	0,2217	0,2396	0,2223
Receita Venda de GNLP Industrial (R\$)	30.195.325,20	27.907.968,31	27.720.695,60	28.165.579,07	28.440.921,39	
Volume de Vendas de GNLP Industrial (m³)	24.511.593	22.641.814	22.460.018	22.833.676	22.611.692	

MANUTENÇÃO DO PREÇO PETROBRAS E REAJUSTE DA MARGEM COPERGÁS – FEVEREIRO/2012

Descrição	Valor (R\$)	Impacto/Aumento
Tarifa média reajustada c/impostos	1,2647	2,32%
Tarifa média reajustada s/impostos	0,9327	2,32%
Preço de compra s/impostos	0,6880	
Margem Copergás Reajustada	0,2447	10,1056%

ANEXO D
IMPACTO DO REAJUSTE DA MARGEM MÉDIA
SEGMENTO VEICULAR (GNV)

Descrição	Nov/11	Dez/11	Média Nov/11 e Dez/11
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	1,0503	1,0503	1,0503
Tarifa média s/impostos (R\$/m ³)	0,7746	0,7746	0,7746
Preço compra ponderado s/impostos (R\$/m ³)	0,6063	0,6351	0,6207
Margem Copergás(R\$/m ³)	0,1683	0,1395	0,1539
Volume Total (m ³)	4.853.270	5.296.523	
Faturamento (R\$)	5.097.389,62	5.562.938,07	

MANUTENÇÃO DO PREÇO PETROBRÁS E REAJUSTE DA MARGEM COPERGÁS

Descrição	Fev/12	Impacto/Aumento
Tarifa média reajustada c/impostos (R\$/m ³)	1,0721	2,07%
Tarifa média reajustada s/impostos (R\$/m ³)	0,7907	2,07%
Preço ponderado de compra (Longo Prazo e Leilão Veicular) s/impostos (R\$/m ³)	0,6212	
Margem Copergás c/reajuste (R\$/m ³)	0,1695	10,1056%

ANEXO E
IMPACTO DO REAJUSTE NA MARGEM MÉDIA
SEGMENTO VEICULAR (GNC)

Descrição	Nov/11	Dez/11	Média Nov/11 e Dez/11
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	0,9071	0,9077	0,9074
Tarifa média s/impostos (R\$/m ³)	0,6690	0,6694	0,6692
Preço compra ponderado s/impostos (R\$/m ³)	0,5938	0,5942	0,5940
Margem Copergás(R\$/m ³)	0,0752	0,0752	0,0752
Volume Total (m ³)	528.146	661.568	
Faturamento (R\$)	479.081,23	600.497,38	

MANUTENÇÃO DO PREÇO PETROBRÁS E REAJUSTE DA MARGEM COPERGÁS

Descrição	Fev/12	Impacto/Aumento
Tarifa média reajustada c/impostos (R\$/m ³)	0,9161	0,96%
Tarifa média reajustada s/impostos (R\$/m ³)	0,6757	0,96%
Preço ponderado de compra (Longo Prazo e Leilão Veicular) s/impostos (R\$/m ³)	0,5929	
Margem Copergás c/reajuste (R\$/m ³)	0,0828	10,1056%

ANEXO F
IMPACTO DO REAJUSTE NA MARGEM MÉDIA
SEGMENTO COMERCIAL

Descrição	Nov/11	Dez/11	Média Nov/11 e Dez/11
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	1,3945	1,3968	1,3957
Tarifa média s/impostos (R\$/m ³)	1,0285	1,0301	1,0293
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,6880	0,6880	0,6880
Margem Copergás(R\$/m ³)	0,3405	0,3421	0,3413
Volume Total (m ³)	231.007	238.833	
Faturamento (R\$)	322.149,92	333.592,76	

MANUTENÇÃO DO PREÇO PETROBRÁS E REAJUSTE DA MARGEM COPERGÁS

Descrição	Fev/12	Impacto/Aumento
Tarifa média reajustada c/impostos (R\$/m ³)	1,4424	3,35%
Tarifa média reajustada s/impostos (R\$/m ³)	1,0638	3,35%
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,6880	
Margem Copergás c/reajuste (R\$/m ³)	0,3758	10,1056%

ANEXO G
IMPACTO DO REAJUSTE NA MARGEM MÉDIA
SEGMENTO RESIDENCIAL

Descrição	Nov/11	Dez/11	Média Nov/11 e Dez/11
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	2,1188	2,1285	2,1237
Tarifa média s/impostos (R\$/m ³)	1,5626	1,5698	1,5662
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,6880	0,6880	0,6880
Margem Copergás(R\$/m ³)	0,8746	0,8818	0,8782
Volume Total (m ³)	63.908	63.358	
Faturamento (R\$)	135.407,68	134.858,33	

MANUTENÇÃO DO PREÇO PETROBRÁS E REAJUSTE DA MARGEM COPERGÁS

Descrição	Fev/12	Impacto/Aumento
Tarifa média reajustada c/impostos (R\$/m ³)	2,2440	5,67%
Tarifa média reajustada s/impostos (R\$/m ³)	1,6549	5,67%
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,6880	
Margem Copergás c/reajuste (R\$/m ³)	0,9669	10,1056%

ANEXO H
IMPACTO DO REAJUSTE DA MARGEM MÉDIA
SEGMENTO COGERAÇÃO

Descrição	Nov/11	Dez/11	Média Nov/11 e Dez/11
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	1,0388	1,0380	1,0384
Tarifa média s/impostos (R\$/m ³)	0,7661	0,7655	0,7658
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,6880	0,6880	0,6880
Margem Copergás(R\$/m ³)	0,0781	0,0775	0,0778
Volume Total (m ³)	1.058.265	379.675	
Faturamento (R\$)	1.099.338,36	394.102,51	

MANUTENÇÃO DO PREÇO PETROBRÁS E REAJUSTE DA MARGEM COPERGÁS

Descrição	Fev/12	Impacto/Aumento
Tarifa média reajustada c/impostos (R\$/m ³)	1,0490	1,02%
Tarifa média reajustada s/impostos (R\$/m ³)	0,7737	1,02%
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,6880	
Margem Copergás c/reajuste (R\$/m ³)	0,0857	10,1056%